

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 212/89 Reautuado em: 30/04/92
INTERESSADA : Maria Zoé Augusto Crivelli
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Literatura Portuguesa" no IMES de São Manuel
RELATOR : Cons° Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE N° 668/92 - CETG "D" APROVADO EM 27/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 24/06/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel indica Maria Zoé Augusto Crivelli para lecionar, a partir de 05/03/92, a disciplina "Literatura Portuguesa", no Curso de Letras.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 723/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Zoé Augusto Crivelli para lecionar a disciplina "Literatura Portuguesa", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel.

São Paulo, 22 de maio de 1992.

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel
Relator

PROCESSO CEE N° 212/89

PARECER CEE N° 668/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27 de maio de 1992.

a) Cons^a Elmara L de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG